



EDITAL N° 063/2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, e nas normas estatutárias e regimentais, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tenham que ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo de Portador de Diploma de curso Superior para os Cursos de Graduação da Uesb, no período de **13 a 20 de abril de 2022**, com observância às disposições das Resoluções nºs. 55/2019 e 60/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e de acordo com as seguintes normas:

1. VALIDADE

O Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior terá validade para matrícula no 1º Período Letivo de 2022, nos Cursos de Graduação da Uesb, dentro do limite de vagas fixadas neste Edital. A classificação além desse limite de vagas não gera para o candidato direito à matrícula.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por *e-mail* (pse@uesb.edu.br) de acordo com o período e exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no artigo 3º da Resolução 55/2019.

2.2. No ato da inscrição, o candidato interessado a concorrer no processo seletivo, deverá encaminhar por *e-mail*, os documentos discriminados abaixo.

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II desse Edital);
- b) Comprovante de pagamento (para candidatos que não foram contemplados com a isenção);
- c) Documento de Identificação Oficial com foto;
- d) Histórico Escolar do curso de graduação;

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

e) Diploma do curso de graduação ou, na ausência deste, Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.

2.2.1. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível, em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

2.2.2. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo, para devidas conferências, caso a Comissão de Seleção julgue necessário.

2.3. A Uesb não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnico-operacional, ou qualquer outro fator que impeça a entrega.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. Só será permitida uma única inscrição por candidato e, caso seja constatada mais de uma, será considerada a mais recente.

2.6. O candidato, ciente das exigências documentais fixadas neste Edital, deverá recolher a favor da Uesb, via agência bancária, taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do Banco do Brasil S/A, Agência 3832-6, Conta: 991.740-3, BB-SCU-UESB Vestibular.

2.6.1. A taxa de inscrição deverá ser paga **até o dia 20 de abril 2022**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada ao pagamento de taxa de inscrição,

2.6.2. Não será aceito como comprovante de pagamento o documento de entrega de envelope em caixa de autoatendimento e agendamento do depósito ou transferência

2.6.3. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, o que exige a criteriosa análise deste Edital, pelo candidato, antes da realização do pagamento e realização da inscrição.

2.7. Nos casos de candidatos que tenham obtido conclusão de curso de nível superior em instituições estrangeiras, o respectivo diploma deverá ter sido revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente no País.

Campus de Vitória da Conquista

reitoria@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

2.8. Não será aceita a inclusão de documentos, após período de inscrição definido neste Edital.

2.9. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão disponibilizadas na página da Uesb e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) a partir do dia **26 de abril de 2022**.

2.10. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com os critérios definidos no subitem 2.2.1.

3. VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **191 (cento e noventa e uma) vagas** para os 03 (três) *campi* desta Universidade, conforme discriminadas no Anexo I deste Edital.

3.2. A Uesb destinará um percentual de 5% (cinco por cento) aos servidores efetivos da Instituição (técnico-administrativos e docentes), desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), considerando as vagas oferecidas por curso, observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019.

3.3. Caso não haja preenchimento de vagas em algum turno, em se tratando de cursos que oferecem vagas em mais de um turno, o Colegiado poderá convocar, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos que forem aprovados em outro turno do mesmo curso.

4. ISENÇÃO

4.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Resolução Consepe nº 55/2019, os candidatos que estejam inscritos em programas sociais dos governos federal e, ou estadual poderão solicitar isenção da taxa de inscrição.

4.2. Os pedidos de isenção deverão ser encaminhados no período de **05 de abril até às 23h59min do dia 07 de abril de 2022**, exclusivamente, através do *e-mail* (pse@uesb.edu.br).

4.3. O candidato interessado na concessão da isenção deverá encaminhar por *e-mail* a documentação abaixo:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- I. requerimento de isenção (Anexo III deste Edital);
- II. comprovante de cadastramento no CadÚnico, disponível para consulta em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/;
- III. documento de identificação oficial com foto.

4.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e legível.

4.3.2. A Uesb poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e, ou documentos;
- b) fraudar e, ou falsificar documentação ou informações;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- d) não encaminhar a documentação de acordo com o subitem 4.2.1.

4.4.1. O resultado com a homologação dos pedidos de isenção será publicada em Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página da Uesb no dia **12 de abril de 2022**.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será constituído por 02 (duas) avaliações: prova escrita (redação) e histórico escolar, respeitando os pesos de 07 (sete) e 03 (três), respectivamente, que será aplicado por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido.

5.2. A prova escrita terá caráter dissertativo, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que só serão avaliados os históricos dos candidatos que tenham obtido nota mínima de 5,0 (cinco) na referida prova.

5.3. A avaliação do histórico escolar será realizada mediante a apuração do índice de rendimento acadêmico dos candidatos calculado pela média dos conceitos obtidos e o número dos componentes curriculares obtidos com aprovação.

5.4. A prova escrita (redação) será aplicada no dia **22 de maio de 2022**, nos locais e horários a serem divulgados pelos Colegiados dos Cursos na página da Uesb, e o acesso à sala de realização da prova só será permitido mediante apresentação de documento de identificação oficial, original e com foto.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

5.5. Será divulgada na página da Uesb (www.uesb.br) a lista contendo 03 (três) temas e as sugestões bibliográficas para a prova escrita, bem como outras informações pertinentes ao processo seletivo.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb, por ordem de classificação, até o dia **31 de maio de 2022**.

6.2. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova escrita, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3. Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. maior nota na prova escrita;
- II. maior idade, sendo contabilizado, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento;

7. MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para Portador de Diploma será efetivada na Secretaria e, ou Secretaria Setoriais de Cursos do *campus* que oferece o curso pleiteado, conforme datas definidas no Calendário Acadêmico da Instituição, que serão também divulgadas em Edital específico de matrícula.

7.2. Serão observados, para o registro do aproveitamento de estudos, os critérios estabelecidos pela Resolução Consepe nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 45/2016, que dispõe sobre o Exame de Identidade ou equivalência de disciplinas, bem como a cadeia de pré-requisitos da Matriz Curricular do curso na Uesb.

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e convocados para matrícula deverão entregar, na Secretaria e, ou Secretaria Setoriais de Cursos do *campus* pretendido, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados, os programas das disciplinas cursadas (fotocópias e originais para autenticação), devidamente carimbados e assinados pela (s) autoridade(s) competente(s), para que se proceda ao aproveitamento de estudos.

7.4. A matrícula do Portador de Diploma de Nível Superior somente será efetivada, definitivamente, após o cumprimento do Edital de Matrícula.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

7.5. A matrícula do aluno poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que constatada qualquer irregularidade no processo.

8. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior estará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso correspondente, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd da Uesb, através das Gerência de Acesso e Acompanhamento e Secretarias Geral e, ou Setoriais de Cursos.

9. RECURSOS

9.1. O candidato que se julgar prejudicado com os **resultados finais** da Seleção poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Estado, apresentar recursos, em formulário próprio (Anexo IV deste Edital), exclusivamente, por *e-mail* (pse@uesb.edu.br), desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

9.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data do protocolo da petição conforme prazo estabelecido no subitem 9.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudica parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Uesb reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir de modo a viabilizar a seleção.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

10.4. Os Anexos I, II, III e IV encontram-se disponíveis na página da Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

10.5. As questões pertinentes a realização da seleção serão de responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido e os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Acesso e Acompanhamento e Prograd, podendo ser apreciado pelo Consepe.

Vitória da Conquista, 30 de março de 2022.

**REGINALDO SANTOS PEREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO**

AD PLENAM VITAM